



# Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

## Lei Nº. 230/87.

A Câmara Municipal de Buenos Aires decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei: **EMENTA:** Dispõe sobre denominação de terreno, doação de imóveis e dando outras providências.

Art. 1º - O Loteamento localizado junto a Vila São Luis nesta cidade, fica denominado de: LADISLAU ALMEIDA DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer doações dos terrenos do referido Loteamento.

Art. 3º - Os donatários de cada lote deverão construir seus imóveis, no prazo de 01 (um) ano, sob pena de ser revertido ao Patrimônio Municipal, independente de demanda judicial.

Art. 4º - Nenhum donatário, poderá alienar ou transferir a qualquer título, o terreno não edificado, ficando assegurada, apenas, a transferência por mortis causa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 1987.

Pedro Correia de Oliveira

- Prefeito -